

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5084/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

27/10/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 193/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE IBITINGA**



LEI N° 5.084, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.523/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

245 08.244.0008.2051.0000 PSE - Estado 40.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00 3.3.90.39.00

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 02

500 014 ASSIST. SOCIAL - PSE

02 21 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS 00

377 15.451.0012.1281.0000 OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT 100.000,00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00 4.4.90.51.00

01 **TESOURO** 000 **GERAL** 110

Art. 2º Os crédito adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

243 08.244.0008.2051.0000 PSE - Estado -35.000,00

F.R. Grupo: 02 00 MATERIAL DE CONSUMO 0 3.3.90.30.00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

014 500 ASSIST. SOCIAL - PSE

-5.000,00 244 08.244.0008.2051.0000 PSE - Estado

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

ASSIST. SOCIAL - PSE 500 014

02 11 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA 00

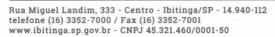
-100.000,00 301 23.695.0015.2061.0000 Realização da Feira do Bordado

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 **TESOURO**









PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



110 000

GERAL

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil/reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da M.M.

em 27 de outubro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

